

DIRLEG	FI.
--------	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA Nº 3

AO PROJETO DE LEI Nº 747/2019

Fica acrescido o seguinte parágrafo ao art.1º do Projeto de Lei nº 747/2019:

§ - Os espaços públicos a que se refere o art.1º devem garantir as atividades a seguir, priorizando a agricultura familiar:

- I – economia criativa;
- II – economia solidária;
- III – produtos agroecológicos;
- IV – produtos orgânicos;

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2019.

Vereador Arnaldo Godoy

Vereador

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>11/09/19</u>
<u>487</u>
Responsável pela distribuição